

LEI MUNICIPAL Nº 1144 DE 18 DE ABRIL DE 2002.

Autoriza ao poder executivo municipal permutar imóveis e dá outras providências

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAUÁ, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizada a permutar o imóvel urbano localizado a rua Monsenhor Juviano Barreto, bairro Colibris, de propriedade da Prefeitura Municipal de Tauá, limitando-se ao Norte com terreno de sua propriedade, ao Sul com a via pública, ao leste com imóvel de propriedade do Sr. Aureliano Jataí Cavalcante Mota e ao Oeste com terreno de sua propriedade, medindo 09 (nove) metros de frente por 50 (cinquenta) metros de fundos, pelo imóvel urbano localizado a Av. Cel. Vicente Alexandrino de Sousa – Bairro Tauazinho, de propriedade de Raimundo Adjacir Cidrão de Oliveira, limitando-se ao Norte com imóvel residencial do Sr. Francisco Girolando Cavalcante, ao Sul com a via pública da Rua Flávio Alexandrino Nogueira, ao Leste com a via pública da Av. Cel. Vicente Alexandrino de Sousa e a Oeste com a via pública da rua Lulú Lima, medindo 6,60 (seis metros e sessenta centímetros) de frente por 46,50 (quarenta e seis metros e cinquenta centímetros) de fundo.

Art. 2º - O imóvel permutado destina-se a acesso da Rua Flávio alexandrino Nogueira com Av. Cel. Vicente Alexandrino de Sousa.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei, correrão a conta de dotação orçamentária constante da Secretaria de Infra-Estrutura e desenvolvimento econômico.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ, em 18 de abril de 2002.

PATRÍCIA PEQUENO COSTA GOMES DE AGUIAR

Prefeita Municipal